

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG, TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 / e-mail: concursos@ifmg.edu.br - <a href="http://www.ifmg.edu.br">http://www.ifmg.edu.br</a>

# EDITAL 122/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

## 1. DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
CODAMET	- Soldagem; - Metalografia; - Tratamento Térmico; - Conteúdos Afins e Projetos.	- Engenharia Metalúrgica ou - Engenharia Mecânica ou - Engenharia dos Materiais ou - Física dos Materiais.	01	40 horas	R\$ 3.666,51

#### 2. DO REGIME DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, no IFMG – Campos Ouro Preto.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Período de inscrição: de 29/07/2013 a 04/08/2013.
- 3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.
- 3.2. É vedada a inscrição por correspondência.
- 3.3. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.
- 3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o primeiro dia útil após o término das inscrições.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG Campus Ouro Preto.
- 3.6. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no ítem 3.4 deste Edital.
- 3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG Campus Ouro Preto não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## 4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as 9 horas do dia 29/07/2013 até as 16 horas do dia 31/07/2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.
- 4.1.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.
- 4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 02/08/2013, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.
- 4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, e imprimir o documento de arrecadação até o dia 05/08/2013, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5°, §2° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas, conforme Anexo II. Para tanto, o candidato terá até o terceiro dia útil a partir do início das inscrições para enviar o referido formulário (digitalizado) por meio do e-mail ggp.ouropreto@ifmg.edu.br .
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:
- 5.3.1. Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.
- 5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas detentoras de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático e de títulos, bem como classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, instituída por Ato do Reitor, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Ouro Preto.
- 6.2. O Processo Seletivo será constituído pelos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

ÁREA	ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE AVALIAÇÃO	DATA	HORÁRIO
	<ul><li>Soldagem;</li><li>Metalografia;</li><li>Tratamento</li></ul>	Prova de Desempenho Didático	08/08/2013	08horas
CODAMET	Térmico; - Conteúdos Afins e Projetos.	Prova de Títulos	Será realizada no dia da Prova de Desempenho Didático	Posterior a realização da Prova de Desempenho Didático

## 6.3. Da Prova de Desempenho Didático

- 6.3.1. A Prova de Desempenho Didático é constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, a nível de ensino médio, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e valorizada em **100 (cem) pontos**. O tema da Prova de Desempenho Didático único para todos os candidatos será: "PROCESSO DE SOLDAGEM POR ELETRODO REVESTIDO".
- 6.3.2. Não será permitida durante a realização da prova de desempenho didático pelo candidato a presença de demais concorrentes, além das pessoas previstas no item 6.1.
- 6.3.3. No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula, **em três vias**, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.

- 6.3.4. Ao Término de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100(cem).
- 6.3.5. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota, e quando for o caso, a Banca Examinadora deverá adotar medidas no sentido de se evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores contribuam para a aprovação do candidato.
- 6.3.6. Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta pontos).

#### 6.4. Da Prova de Títulos

- 6.4.1. Os títulos deverão ser entregues pelo candidato em envelope lacrado identificado com o seu respectivo nome, à Banca Examinadora, após a realização da prova de desempenho didático, juntamente com os seguintes documentos (entregue em duas vias uma original e outra cópia).
- -Cópia do Diploma ou Atestado de Colação de Grau (cópia autenticada ou cópia não autenticada e original);
- -Curriculum Lattes devidamente comprovado;
- -Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- 6.4.2. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova desempenho didático. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.
- 6.4.3. A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.
- 6.4.4. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- 6.4.5. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá **100** (**cem**) **pontos**. Na avaliação serão consideradas:

Titulação Acadêmica		
Doutorado	30 pontos	
Mestrado	20 pontos	
Especialização	15 pontos	
Pontuação máxima (somente maior título)	30 pontos	

## Formação em Licenciatura

Licenciatura na área	10 pontos

## Outros cursos na área correlata

Licenciatura na área	10 pontos
Duração mínima de 80 horas	05 pontos
Pontuação Máxima (Máxima de 3 cursos)	30 pontos

## Experiência Profissional

Magistério (pontos por ano em ensino médio ou técnico). De 01 (um) a 02(dois) anos	04 pontos
Magistério (pontos por ano em ensino médio ou técnico). De 02 (dois) a 03(três) anos	06 pontos
Magistério (pontos por ano em ensino médio ou técnico). Mais de 03 (três) anos	10 pontos
Experiência no mercado (pontos por ano em atividades correlatas ao concurso)	01 ponto por ano até 20 pontos

Pontuação máxima	30 pontos
Total da Prova de Títulos	100 pontos

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Nos dia da prova, o candidato deverá comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais Campus Ouro Preto, situado à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL), documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL) e Comprovante de Pagamento original (INDISPENSÁVEL)
- 7.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos serão divulgados no sítio www.ifmg.edu.br.

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1. A classificação final dos candidatos será o somatório das notas obtidas nas provas de Desempenho Didático e de Títulos.
- 8.2. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios:
- a) Candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) Tiver maior idade.
- 8.3. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será divulgada, após homologação pelo Reitor do IFMG, no sítio www.ifmg.edu.br.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora, protocolados e entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Ouro Preto, situado a Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto MG.
- 9.2. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das etapas deste certame no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da data de publicação do respectivo resultado.
- 9.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no item 9.2.
- 9.4. Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no item 9.1.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 9.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor do IFMG, podendo ser prorrogado, a interesse do IFMG Campus Ouro Preto, por igual período.
- 10.2. O prazo de contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até vinte e quatro meses.

#### 11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

- 11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.
- 11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR Substituto do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.
- 11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.
- 11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no Campus Ouro Preto ou em qualquer outro Campus do IFMG.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
- 12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.
- 12.4. O candidato classificado será convocado pelo IFMG obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG Campus Ouro Preto convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao

final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de

validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita

a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no

Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de

Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e no sítio.

12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e

aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte

integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com a

participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2013.

Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 122/2013 PROFESSOR SUBSTITUTO

## ANEXO I

Data:/	
Local:	
Área Avaliada / Disciplina:	
Nome do Candidato:	
MAGISTÉRIO	

## ANEXO I

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE AULA	10
INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO	10
COMUNICAÇÃO VERBAL (máximo 20 pontos)	
- Clareza	05
- Segurança	05
- Organização	05
- Adequação	05
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	20
DINÂMICA DA AULA	08
INTERAÇÃO COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS	08
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS	08
INTEGRAÇÃO	08
ADEQUAÇÃO AO TEMPO	08
TOTAL	

Assinatura do avaliador:	

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 122/2013 PROFESSOR SUBSTITUTO

# ANEXO II REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO	D:Município/Órgão:
Nome do Candidato:	
Cargo:	
Vem REQUERER prova	a especial e/ou condições especiais para realização da prova.
Tipo de necessidade esp	pecífica da qual é portador:
(ODC: N22	
	iderados como necessidades específicas os distúrbios de acuidade visual
_	mples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
	aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova
Especial, em caso posit	tivo, discriminar o tipo de prova necessário).
	OVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo
Obs.: É obrigatória a ap	resentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.
Local e Data:	
	Assinatura